



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **2031/2012 – 24030**
Usuário: **JONI ABRÃO TAVARES**
Propriedade: **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO**
Município: **CUMARI**
Manancial: **CÓRREGO JOAQUIM AGAPITO**

DECLARAÇÃO 1173/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **bombeamento** de **1,08 L/s** realizado diretamente no **Córrego Joaquim Agapito**, localizado na **Fazenda São Sebastião**, no ponto de coordenadas **18° 17' 47,51"S e 48° 10' 54,56"W**, durante apenas **4 h/dia**, totalizando **480 horas/mês, de setembro a dezembro**, no município de **Cumari**, com o objetivo de **auxiliar na dessedentação animal, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. João Neto Garcia de Souza, CPF N° 936.250.141-49 e RG N° 4071088 – SPTC/GO**, e o **Sr. Joni Abrão Tavares, CPF N° 427.216.601-87 e RG. N° 2367357**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos